**AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO**

**Documentos gerais**

1. Requerimento geral da Secretaria de Meio Ambiente, com a descrição da atividade e com os quadros de áreas atualizados, devidamente preenchido e assinado;
2. Procuração pública ou particular, com firma reconhecida como verdadeira, em vigor, se o requerimento não for assinado pelo titular do processo, dando poderes ao procurador junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMASRH;
3. Cópia da Certidão do Registro do Imóvel, referente à área do empreendimento, com averbação da Reserva Legal (quando situado em zona rural) ou Cópia da Escritura de compra e venda (com a certidão em nome do vendedor) ou Cópia do Contrato de Concessão e Uso – CCU – (em áreas de assentamento rural) ou documento similar que comprove a titularidade da propriedade;
4. Pessoa jurídica: Cópia do Contrato social ou Ato Constitutivo com a última alteração ou documento similar e cartão CNPJ e/ou Pessoa física: cópia do RG e CPF (ou cópia da CNH);
5. Comprovante de pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal – DUAM – do documento solicitado (para a emissão das taxas, encaminhe o requerimento preenchido para o email: meioambiente@cristalina.go.gov.br);

# **Documentos específicos**

1. Documento contendo a finalidade do uso pretendido para água do poço e vazão pretendida para o sistema. Esta Secretaria informa que a perfuração de poço somente será autorizada caso o interessado **comprove a necessidade** de vazão acima da fornecida pela rede de abastecimento de água ou quando o local não contemplar rede de abastecimento de água fornecida pela concessionária;
2. Croqui de localização do poço a ser perfurado contemplando o perímetro da propriedade e, quando se aplicar os equipamentos urbanos observados no local. Informar as coordenadas geográficas de onde será perfurado o poço.

*Obs: A localização da perfuração do poço deve garantir distância horizontal mínima de 15 metros de qualquer solução de esgotamento sanitário já existente (ABNT NBR 7229/1993), devendo o interessado declarar essa condição no pedido de autorização.*

ATENÇÃO: Caso o poço já esteja instalado, o interessado deve apresentar o registro de outorga de uso da água ou dispensa de outorga emitida pelo órgão competente e demonstrar por relatório fotográfico a instalação adequada de um hidrômetro ou medidor de vazão.

Esta Secretaria adverte que o controle e a fiscalização desses poços ficarão a cargo da SMASRH, devendo o proprietário apresentar periodicamente a análise da qualidade da água (caso autorizado) e que todas as captações de água no território do Município de Cristalina deverão ter um medidor de consumo, aprovado e lacrado pela SMASRH. A utilização sem o devido medidor e autorização escrita submeterá o infrator às penalidades da Lei, tendo ainda, a interdição do local de abastecimento.

**OBS.:** os técnicos analistas do processo poderão solicitar esclarecimentos e documentos complementares durante a análise processual.

Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Cristalina Endereço: Rua Aymorés, Qd. M, Lt. 208A (em frente à Polícia Militar)

Contato: meioambiente@cristalina.go.gov.br Telefone: (61) 9 9655-0879